**LEI Nº 806/ 2008**
**Dispõe sobre Medida de Atendimento Básico à População (transporte) e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a manter em funcionamento, as expensas do Município, o serviço público municipal especial de transporte gratuito emergencial e provisório, instituído pelo Decreto Executivo Municipal nº. 071/2008, baixado em 23 de abril de 2008, com a finalidade de atender aos populares que necessitam se locomover da margem direita do rio verde até a BR – 354, que dista aproximadamente 1 km da ponte danificada (sobre o rio Verde) da Rodovia MG – 350.

**§ Único** – A oportunidade de horário e quantidade de vezes que o veículo oficial fará o transporte gratuito fica a critério do Chefe do Executivo.

**Artigo 2º** - Esse serviço de atendimento básico da população será prestado até o término da construção da nova ponte e liberação do tráfego sobre a mesma.

**Artigo 3º** - Os recursos para fazer face a essas despesa correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 30 de Abril de 2008.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
30 / 04 / 2008